



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 0064/2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências.


Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de compromisso nº 036/2017, firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o repasse de recursos financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT terá a finalidade de aquisição de computadores, impressoras e tablets para as Unidades Básica de Saúde.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 064/2021.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 03 de Dezembro de 2021.


NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.302.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 35 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Fonte de Recursos: “(35)

TOTAL GERAL R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, repasse de recursos por parte do GOVERNO ESTADUAL, por meio do Fundo Estadual de Saúde – Termo de Compromisso nº036/2017.

Total da Receita: 80.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal nº 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.**



NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE

Resolução N.º 13 de 21 de Maio de 2021 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense – MT.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 314, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o município de Pedra Preta, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- II – O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre o contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;**
- III - A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- IV - A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;**
- V - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;**
- VI - A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);**
- VII - A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de saúde do Sistema Único de Saúde;**



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE

VIII - A Resolução do CMS 015 de 17/05/2021, que aprova a destinação da Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 80.000,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo, computadores, impressoras e tablets para as Unidades Básicas de Saúde, do município de Pedra Preta.

VI – O Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis nº11/2021, favorável a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes para APS (Atenção Primária à Saúde) município de Pedra Preta.

DISPÕE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 314, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o município de Pedra Preta, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2021.


Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS - Rondonópolis


Laura Kelly Hortenci de Barros
Vice Regional do Cosems

Laura Kelly Hortenci de Barros
Secretária de Saúde
Port. nº 011/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 0015/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extra ordinária, realizado no dia 17 de maio de 2021 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.


Resolve:

ART. 1º Aprovar Emenda Parlamentar nº036/2017 no Valor R\$80.000,00 destinada ao Município de Pedra Preta-MT, a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de computadores , impressoras e tablets para as Unidade Básica de Saúde

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 17 de maio de 2021.


Luzia Aparecida Nunes Barbosa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRA PRETA/M



TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2017

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PEDRA PRETA, PARA FINS QUE SE
DESTINA.**

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 019771, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 138.731.301-06, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 561.514 SSP/MT, emitida em 23/05/1985, e do CPF nº 406.594.881-91 residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Fone: 3613 5310 - gbses@ses.mt.gov.br



- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.
- c) Portaria Estadual nº 119/2017/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: 10.121.0077.2523.9900.100.44414200, conforme o PDRI, Fonte: 100, Natureza da Despesa 44 90-52;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 119/2017/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com



o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA
RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional e submetido a área técnica afim da SES;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

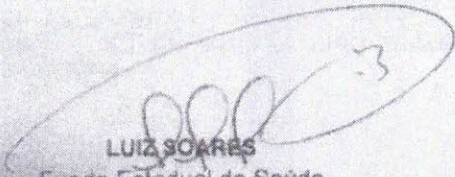
O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto, observando as legislações pertinentes.

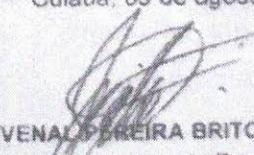
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

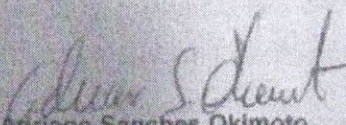
De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

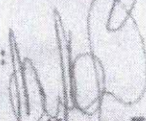
Cuiabá, 09 de agosto de 2017.


LUIZ SOARES
Fundo Estadual de Saúde


JUVENAL PEREIRA BRITO
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta


Adriano Sanches Okimoto
094 126 018-74

TESTEMUNHAS:


Nancy Konno Tosta Bereta
568 871 591-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Ofício nº 008/2017/SPC.

Pedra Preta, 24 de Abril de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

NANCY KONNO TOSTA BERETA

Secretária Municipal de Saúde

Pedra Preta/MT.

Assunto: Encaminhamento de Documentos Referentes à Emenda Parlamentar.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, documentos referente a proposta de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual, tendo como objeto detalhado Aquisição de Tabletes e Computadores completos, para atender os Centros de saúde/Unidade Básica do Município de Pedra Preta/MT.

Visto que os mesmos tem que passar pela análise da Cir – Regional, conforme documentos em anexo.

- Cópia da Proposta;
- Comprovante de Abertura da Conta Corrente;
- Cartão CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Orçamento;
- Cópia do Endereço do Prefeito
- Cópia do RG e CPF;

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
e-mail: convenio@pedrapreta.mt.gov.br

*Robi
24/04/2017
17:05
[assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

- Cópia da Ata de Posse;
- Cópia do Termo de Posse;
- Cópia do Diploma.

Na certeza de podermos contar com vossa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

ROSELY APARECIDA DA SILVA
Gestora Municipal de Projetos e Convênios

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
 Recurso de Emenda Parlamentar Estadual
Nº 314

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Hospital Municipal de Pedra Preta		
Tipo Unidade: Hospital Municipal		
CNPJ: 11.465.260/0001-59		2396270
		2396262
		2396254
	CNES:	5273064
Endereço: Rua Governador João Ponce de Arruda, 485, Centro.		

OBJETO DA PROPOSTA

Aquisição de Tablettes e Computadores Completo

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CNES:
PSF I - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	2396270
PSF II- CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	2396262
PSF III - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA	2396254
PSF IV - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BÁSICA	5273064
PSF RURAL - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BÁSICA	2396254

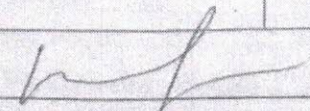
JUSTIFICATIVA: O município com aproximadamente 19.000 habitantes necessita dos aparelhos, pois a demanda atual é grande e continua crescendo. Visto que o recurso é de suma importância na instalação do Prontuário eletrônico do Cidadão (PEC), sendo que este agora é obrigatório em todos os municípios, pois caso não haja a instalação o município pode deixar de receber os repasses do Ministério da Saúde. Com a implantação do PEC nas UBS's, o sistema de usado possibilitará enviar todos os dados de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica. O município de Pedra Preta conta com 5(cinco) UBS's, 22 (vinte e duas) agentes comunitárias de Saúde e para que consigamos mandar as informações do e-SUS com eficiência se faz necessário a aquisição de 9 (nove) computadores completos com 1 (uma) impressora para cada UBS, 28 tablettes através do recurso oriundo desta emenda parlamentar.

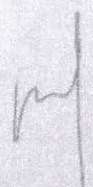
Especificação Técnica
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
	Ambiente:	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qt.	Valor unitário (R\$)
Nome do Equipamento (especificações) COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COMPLETO PRECESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4.0GHZ TURBO) MEMORIA DDR 4, 8 GB, PLACA MAE COMPLATTIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 04 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW TECLADO ABNT 2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MINIMO 19, WEBCAN (NA TELA OU AVULSA) WI-FI, GARANTIA MINIMO 12 MESES.	10	2.900,00	29.000,00	-	0,00	0,00

IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER/PADRAO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/ (IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) MEMORIA 64 MB/ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/ RESOLUÇÃO/ DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/ RESOLUÇÃO DE COPIA 600X600/ VELOCIDADE DE IMPRESSAO MINIMA 18ppm/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS /CICLO MENSAL 8.000 PAGINAS/ INTERFACE USB E REDE/ E FRENTE E VERSO AUTOMATICO/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	5	1.900,00	9.500,00	-	0,00	0,00
TABLET - Dispositivo Eletrônico denominado Tablet conforme especificações técnicas descritas abaixo: Devendo ser na cor: Cinza, Branco ou Preto; Tipo de plano: desbloqueado; Tela TFT de 9.7 polegadas; Resolução (tela principal) 1024 x 768 (xga); Conectividade wifi (802.11 a/b/g/n/ac 2.4 + 5 GHz, HT40; USB 2.0; Conectividade Bluetooth v 4.1 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; Sistema operacional android 5.0 ou superior, idioma português Brasil; Suporte para SIM - CARD e MICRO SIM; Processador quad- core 1.2 GHZ; Memória RAM, mínima 2 GB; Memória interna mínima de 16 GB; Suporte para cartão de memória MICROSD com capacidade de 128 GB; Caneta S PEN (eletromagnética) da mesma marca do fabricante do Tablet; Câmera principal com resolução mínima de 5 MP com foco automático e câmera frontal de 2 MP; Bateria íons de lítio mínima de 6000 MAH ou de maior durabilidade; Itens inclusos por unidade: Tablet, carregador, cabo USB, fone de ouvido, caneta S-PEN; Garantia do fabricante mínima de 12 meses.	30	1300,00	39.000,00	-	0,00	0,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
45	77.500,00


 =Viviane Santana Orlato =
 Secretária Municipal de Saúde
 Pedra Preta -- MT





Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/12/03002000

Número / Ano	002000/2021
Data / Horário	03/12/2021 - 18:34:55
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	11
Emitido por	Cidinha